



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 433/2022

Batayporã-MS, 9 de setembro de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
12 SET 2022
PROTOCOLON: 338/2022
BATAYPORÃ-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 29/2022, que concede Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 aos servidores que trabalharam nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 32/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado, bem como cópia da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 4282, protocolado sob o nº 33586, de 21 de julho de 2022.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

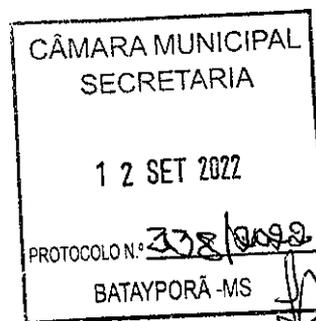
Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 32/2022

Senhor Presidente,



Temos a honra de submeter à elevada à apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 29/2022, que concede Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 aos servidores que trabalharam nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder em parcela única, um Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 para os servidores da saúde que, além de suas atividades funcionais, atuaram nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento à disseminação do coronavírus (COVID-19) na população.

Pelas projeções verificadas esta foi e continua sendo uma árdua batalha para evitar a disseminação do coronavírus. Contudo, graças ao efetivo trabalho desses servidores, nosso município vem atingindo todas as metas e critérios propostos na Resolução nº 33/SES/MS, de 21 de junho de 2021, a qual estabeleceu os critérios e fluxo de repasse do incentivo financeiro estadual para os municípios aplicarem no fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19.

Vale destacar que este incentivo já foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme consta na Deliberação CMS/BATAYPORÃ nº 07/2022 de 21 de julho de 2022 (cópia anexa).

Nesse sentido, nada mais justo que o saldo restante do incentivo financeiro do Fundo Estadual de Saúde repassado ao Fundo Municipal de Saúde, possa ser utilizado para este fim, uma vez que se esses recursos não forem utilizados deverão ser devolvidos ao Fundo Especial de Saúde, de modo que, como preceitua a Resolução acima mencionada, os mesmos já contemplaram as ações preestabelecidas que poderiam ser empregadas, restando, deste modo a sua utilização para beneficiar a esses profissionais pelo empenho máximo de cada um, que teve a nobre e essencial missão de cuidar da vida dos nossos cidadãos batayporãenses.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, atendendo as normas regimentais e constitucionais.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 9 de setembro de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 29/2022 de 9 de setembro de 2022.

"Concede Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 aos servidores que trabalharam nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a concessão de Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 no valor de R\$ 1.269,44 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), aos servidores efetivos, comissionados e contratados, descritos no Anexo Único desta Lei, que, além das suas atividades funcionais, estiveram envolvidos nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, a ser repassada em parcela única, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O valor do Abono de Incentivo previsto no *caput* deste artigo se refere ao rateio dos recursos no valor de R\$ 43.161,12 (quarenta e três mil cento e sessenta e um reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Deliberação CMS/BATAYPORÃ nº 07/2022 de 21 de julho de 2022.

Art. 2º O Abono de Incentivo de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens e/ou benefícios.

Art. 3º Em razão da sua natureza, o Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19, poderá ser cumulado com outras vantagens e adicionais já previstos em Lei.

Art. 4º Os recursos utilizados na execução desta Lei são os advindos do pagamento do incentivo financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme a Resolução nº 33/SES/MS, de 21 de junho de 2021, que estabeleceu os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações já consignadas no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 9 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

12 SET 2022

PROTOCOLO N.º 328/2022

BATAYPORÃ-MS

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

SECRETARIA

12 SET 2022

PROTOCOLO N° 338/2022
BATAYPORÃ - MS

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 29/2022

**RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APTOS A RECEBEREM A
GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE AO COVID-19 (GECC)**

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	N° MATRICULA OU ATO DE NOMEÇÃO OU CONTRATAÇÃO
Adriana Caetano de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 015/2008
Alessandra Henrique Pereira Rocha	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 017/2008
Alexandre Dias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 016/2008
Ana Paula Cota Cima	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 101/2021
Andreia Gomes da Silva Vieira	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 018/2008
Angela Cristina de Paula e Silva da Rocha	Assessor Especial II	Portaria 53/2021
Angelica dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 104/2021
Camila Dias Nogueira da Silva	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Matrícula 022/2014
Carilene Alves Pereira da Silva Maracci	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 103/2021
Claudia Duarte de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 105/2021
Claudia Mustafa Oliveira Menegati	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 023/2008
Edilene Anacleto Pinheiro	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Contrato 76/2021
Elizia Mariana Melchior Pinheiro	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Contrato 16/2022
Ezia de Souza Lima	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 027/2008
Fabiana Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 108/2021
Gisely Tavares Soares	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 102/2021
Greici Marques Soares	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 106/2021
Ivete Aparecida Alves de Almeida Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 028/2008
Jessica de Figueiredo Santos	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 057/2011
Keli Cristina de Lima	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Matrícula 052/2007
Marcela Djenifer Nascimento de Sa	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 011/2013
Marcia Regina Barbisan de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 049/2008
Maria Aparecida de Mello Macedo	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 031/2008
Maria Clarice Ribeiro Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 032/2008
Marlice Rodrigues de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 034/2008



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Matilde Cardoso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 107/2021
Paulo Antonio Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 036/2008
Regiane Ferraz Mamora Leite	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 037/2008
Regiane Neves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 038/2008
Reinalva Aparecida Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 039/2008
Samuel da Silva Macedo	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 048/2008
Shirley Pinheiro das Neves	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 042/2008
Sidinei Marques da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 043/2008
Vanessa Barbosa Matoso	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 045/2008

Batayporã-MS, 9 de setembro de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
12 SET 2022
PROTOCOLO N.º 338/2022
BATAYPORÃ-MS



Número do processo: 0004282/2022

Número único: 7CK.2C6.766-53

Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/07/2022 13:40

Procedência: Interna

Numero do protocolo: 33586

Súmula: CI/SMS Nº 967/2022.

Venho, solicitar normativo no que refere ao incentivo financeiro estadual para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no ano 2021, que segui.

Requerente: 18409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município: Batayporã - MS

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



*Despacho p/ o
 Secretário de Finanças
 para providências!
 21/07/2022*

*Despacho ao Jurídico p/
 providências legais.
 22/07/22*

Germão da Roz Silva
 Prefeito Municipal de Batayporã
 CPF nº 039.376.251-35
 Gestão: 2021/2021

Gabriel Bollo da Rocha
 Sec. Mun. de Adm. Finanças e
 Planejamento
 Portaria nº 001/2021
 CPF nº 064.628.181-07

Batayporã-MS, 21 de Julho de 2022

CI 967/2022/SMS

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Germino da Roz Silva – Prefeito Municipal

Venho por meio desta solicitar ato normativo no que se refere ao incentivo financeiro estadual para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid – 19 no ano de 2021, conforme Resolução nº 33/SES/MS (anexo).

Justifica - se o ato, a fins indenizatórios aos trabalhadores da linha de frente da vacinação contra a Covid – 19 uma vez que o município de Batayporã durante o período vigente da referida resolução, atendeu os critérios estabelecidos, recebendo os repasses do Estado conforme a efetividade das equipes.

Ao todo foram 34 profissionais de saúde que trabalharam de maneira assídua, fortalecendo e efetivando a nossa campanha de vacinação contra a Covid -19.

Atualmente consta um saldo na importância de R\$ 43.161,12 (quarenta e três mil cento e sessenta e um reais e doze centavos), que de maneira indenizatória será dividido entre esses trabalhadores, conforme a Deliberação CMS/BATAYPORÃ nº 07/2022 e relação nominal em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Letícia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde

TOTAL	82.139	8
--------------	---------------	----------

Município de Referência: Paranaíba

Município	População	QTD UTI
Paranaíba	42.048	10
Cassilândia	21.939	
Inocência	7.610	
TOTAL	71.597	10

Município de Referência: Ponta Porã

Município	População	QTD UTI
Ponta Porã	92.526	40
Amambai	39.396	
Antônio João	8.956	
Aral Moreira	12.149	
Coronel Sapucaia	15.253	
Paranhos	14.228	
Sete Quedas	10.791	
Tacuru	11.552	
TOTAL	204.851	40

Município de Referência: Três Lagoas

Município	População	QTD UTI
Três Lagoas	121.388	25
Água Clara	15.522	
Brasilândia	11.872	
Selvíria	6.529	
TOTAL	155.311	25

Município de Referência: Sidrolândia

Município	População	QTD UTI
Sidrolândia	57.665	5
TOTAL	57.665	5

RESOLUÇÃO Nº 33/SES/MS**Campo Grande, 21 de junho de 2021.**

Estabelece os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Campanha de Multivacinação contra a COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul, mediante o cumprimento de metas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro estadual aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19, dar-se-á mediante repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, os quais ocorrerão entre os meses de julho à dezembro de 2021;

Art. 3º O monitoramento da produtividade do município será realizado mensalmente, às 8h no 1º dia de cada

mês, por meio do sistema e-vacine MS, acessível por meio do link: <https://www.saude.ms.gov.br/e-vacine/>, em que serão extraídos o percentual de doses aplicadas em relação as doses enviadas, cujos repasses serão realizados no mês subsequente.

Parágrafo Único. O monitoramento das metas e a elaboração da planilha dos repasses financeiros, ocorrerão a partir do mês de junho de 2021, a cargo da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (DGVs), cujas informações posteriormente serão repassadas à Diretoria Geral de Administração (DGA), que por sua vez, realizará o empenho e pagamento do repasse financeiro aos municípios.

Art. 4º O cálculo do incentivo financeiro de que trata esta Resolução, conforme Anexo Único, considerou:

I - o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) per capita; e

II - a população do município estimada para o ano de 2020 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - o valor total previsto por município será dividido em 06 (seis) parcelas, referente a quantidade de meses que serão efetuados os repasses (julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução correrá por conta do orçamento do Fundo Especial de Saúde - FESA devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0032 e Fonte de recursos: 0100000000 - recursos ordinários do tesouro.

Art. 6º O incentivo financeiro estadual será repassado ao município mediante as seguintes condições:

I - O município que apresentar até às 8h do 1º dia do mês vigente, por meio do Sistema e-vacine MS, um percentual superior a 95% de doses aplicadas em relação as doses enviadas, receberá no mês subsequente 100% (cem por cento) do valor previsto de repasse, constante no Anexo Único;

II - O município que apresentar até às 8h do 1º dia do mês vigente, por meio do Sistema e-vacine MS, um percentual entre 90% a 94,99% de doses aplicadas em relação as doses enviadas, receberá no mês subsequente 70% (setenta por cento) do respectivo valor previsto de repasse, constante no Anexo Único;

III - O município que apresentar até às 8h do 1º dia de cada mês, por meio do Sistema e-vacine MS, um percentual inferior a 90% de doses aplicadas em relação as doses enviadas ou deixar de realizar a vacinação em qualquer sábado, domingo ou feriado no decorrer do mês, desde que possua doses para tal ou deixar de seguir qualquer decisão da Comissão Intergestores Bipartite referente a campanha de vacinação contra a Covid-19, não fará jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Estadual no mês subsequente. (NR)

Art. 7º Caberá a gestão municipal regulamentar no âmbito de seu município a aplicação de tais recursos, os quais deverão ser empregados exclusivamente para o cumprimento da condição estabelecida no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da gestão municipal manter o controle e registro da aplicação de tais repasses financeiros, para eventuais prestações de contas, junto aos órgãos de controles externos e a esta Secretaria de Estado de Saúde, quando solicitado.

Art. 8º Esta Resolução terá vigência até o mês de dezembro de 2021, mês este, em que será efetuado o último repasse de incentivo financeiro estadual, referente a produtividade do município obtida no mês de novembro.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 27/SES/MS, datada de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.527, de 02 de junho de 2021, páginas 10 à 12, sem prejuízo aos efeitos decorrentes de sua aplicação até a data da publicação da presente Resolução.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde



Parceiros da Comunidade

**Conselho Municipal de Saúde
Batayporã - MS**

**DELIBERAÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 07/2022
DE 21 DE JULHO DE 2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, considerando a Decreto Municipal 076/2021, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS,

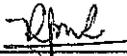
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Incentivo de Vacina 2021.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 21 de julho de 2022.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão Ordinária 13 de julho de 2022.



Regiane Ferraz Mamora Leite Neves
Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde
Batayporã - MS

Homologo a Deliberação nº 007/2022, de 21 de julho de 2022.
Conselho Municipal de Saúde de Batayporã/MS.



Leticia Rodrigues Sanches
Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde
Batayporã - MS

RELAÇÃO DOS COLABORADORES NA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 EM 2021		
1	Registrador(a)	Adriana Caetano De Oliveira
2	Registrador(a)	Alessandra Henrique P. Rocha
3	Registrador(a)	Alexandre Dias Barbosa
4	Registrador(a)	Ana Paula Cota Cima
5	Registrador(a)	Andreia Gomes Da Silva Vieira
6	Vacinadora	Angela Cristina De Paula e Silva Da Rocha
7	Registrador(a)	Angelica Dos Santos Silva
8	Vacinadora	Camila Dias Nogueira
9	Registrador(a)	Carilene Alves Pereira Da Silva
10	Registrador(a)	Claudia Duarte de Souza
11	Registrador(a)	Claudia Mustafa De Oliveira Menegatti
12	Vacinadora	Edlene Pinheiro
13	Vacinadora	Elizia Mariano
14	Registrador(a)	Ezia De Souza Lima
15	Registrador(a)	Fabiana Santos Silva
16	Registrador(a)	Gisely Tavares Soares
17	Registrador(a)	Greici Marques Soares
18	Registrador(a)	Ivete Aparecida Alves Almeida
19	Registrador(a)	Jessica De Figueiredo Santos
20	Vacinadora	Keli Cristina De Lima
21	Registrador(a)	Marcela Jhenifer Nascimento de Sá
22	Registrador(a)	Marcia Regina Barbisan De Souza



23	Registrador(a)	Maria Aparecida Mello Maceda
24	Registrador(a)	Maria Clarice Ribeiro Monteiro
25	Registrador(a)	Marlice Rodrigues De Almeida
26	Registrador(a)	Matilde Cardoso Dos Santos
27	Registrador(a)	Paulo Antonio Pereira Santos
28	Registrador(a)	Regiane Ferraz Mamora Leite
29	Registrador(a)	Regiane Neves Barbosa
30	Registrador(a)	Reinalva Aparecida Ferreira
31	Registrador(a)	Samuel Da Silva Macedo
32	Registrador(a)	Shirley Pinheiro Das Neves
33	Registrador(a)	Sidinei Marques Da Silva
34	Registrador(a)	Vanessa Barbosa Matoso